



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP 76805-902 - Telefax: (069) 3211-2400
 CNPJ 05.429.264/0001-89 - Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO VELHO.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria de Delegação nº 132/2013-DIREF.

CONTRATADA: OI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Executivo de Negócios DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.614.662 SSP/DF e do CPF/MF nº 872.857.111-87, e pela Executiva de Negócios REJANE TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.554.244 SSP/DF e do CPF/MF nº 788.541.301-25, de acordo com a representação outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2013-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo nº 40/2013-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e a **supressão de valor** do Contrato nº 20/2013-JFRO, firmado entre as partes em 17/09/2013, nos termos previstos em suas cláusulas décima e décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20/2013-JFRO, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **17/09/2014 a 16/09/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

Pelo presente Termo Aditivo, visando atender ao princípio da economicidade e sem prejuízo da boa e regular prestação do serviço, fica pactuada, por acordo entre as partes, a supressão de 18,87% (dezoito inteiros e oitenta e sete centésimos) do valor inicial do Contrato nº 20/2013-JFRO, correspondente ao montante anual de R\$ 61.227,60 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

§ 1º A supressão de que trata o *caput* desta cláusula decorre da desativação de 70 (setenta) linhas telefônicas, atualmente em desuso, conforme solicitação do gestor (fls. 177-178) e manifestação favorável da CONTRATADA (fl. 186).



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP 76805-902 - Telefax: (069) 3211-2400
 CNPJ 05.429.264/0001-89 - Sítio eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

§ 2º Em consequência da alteração promovida por este Termo Aditivo, o valor anual do Contrato nº 20/2013-JFRO passa a ser de R\$ 263.256,71 (duzentos e sessenta e três, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme planilha de custos e formação de preços, Anexo I deste Termo Aditivo, que faz parte integrante do Contrato nº 23/2013-JFRO.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta supressão vigoram a partir de 17/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e na cláusula XI, do Contrato nº 20/2013-JFRO, e decorrem da manifestação favorável da CONTRATADA. A supressão do valor contratado, por sua vez, decorre da desativação de 70 (setenta) linhas telefônicas e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

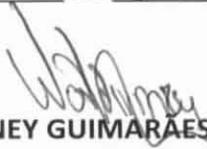
Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em uma (01) via e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado na última folha e rubricado nas demais pelos representantes das partes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2014.


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
 Diretor da Secretaria Administrativa
 Portaria de delegação nº 132/2013-DIREF
 Pela Contratante


DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
 Executivo de Negócios
 Pela Contratada


REJANE TAVARES DA SILVA
 Executiva de Negócios
 Pela Contratada

Antonio Wellington Araujo
 Executivo de Negócios
 Diretoria de Mercado Corporativo
 RG: 644.898 SSP/DF



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP 76805-902 - Telefax: (069) 3211-2400
CNPJ 05.429.264/0001-89 - Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

| Anexo I | |
|---|---|
| Planilha de Custos e Formação de Preços | |
| Razão Social: Oi S.A. | |
| CNPJ: 76.535.764/000143 | Optante pelo SIMPLES? Não |
| Endereço: Rua General Polidoro, 99, 5º andar | |
| Bairro: Botafogo | Cidade: RIO DE JANEIRO |
| CEP: 22.280-000 | E-MAIL: davidb@oi.net.br |
| Telefone: (62) 3244-2233 | Fax: |
| Banco: Banco do Brasil | Conta Bancária: 5051-2 |
| Nome e n.º da agência bancária: 3307-3 | |

| Seção Judiciária do Estado de Rondônia – capital | | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------------------|-------------------|---------------------------|---|-------------------------------|
| STFC - instalação | | | | | | |
| descrição do item | quantidade (unidade) (A) | Tarifa Unitária (R\$) (B) | Total (R\$) (A*B) | Desconto ofertado (%) (C) | Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100) | Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D) |
| Instalação de novos números telefônicos (cobrado uma única vez) | 50 | 55,56 | 2.778,00 | | 55,56 | 2.778,00 |
| STFC – assinatura | | | | | | |
| descrição do item | quantidade (unidade) (A) | Tarifa Unitária (R\$) (B) | Total (R\$) (A*B) | Desconto ofertado (%) (C) | Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100) * 12 | Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D) |
| Assinatura anual de PABX VIRTUAL | 150 | 72,89 | 10.933,50 | | 874,68 | 131.202,00 |
| STFC - local* - tráfego | | | | | | |
| descrição do item | quantidade anual (minutos) (A) | Tarifa Unitária (R\$) (B) | Total (R\$) (A*B) | Desconto ofertado (%) (C) | Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100) | Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D) |
| Chamada local fixo-fixo | 270.551,2 | 0,11850 | 32.060,32 | | 0,11850 | 32.060,32 |
| Chamada local fixo-móvel | 70.292,9 | 0,90920 | 63.910,30 | | 0,90920 | 63.910,30 |
| Chamada interurbano nacional fixo-fixo | 37.203,8 | 0,65949 | 24.535,53 | | 0,65949 | 24.535,53 |
| Chamada interurbano nacional fixo-móvel | 4.507,4 | 1,79739 | 8.101,56 | | 1,79739 | 8.101,56 |
| Chamada interurbano internacional fixo-fixo | 60,0 | 4,75 | 285,00 | | 4,75 | 285,00 |
| Chamada interurbano internacional fixo-móvel | 60,0 | 6,40 | 384,00 | | 6,40 | 384,00 |
| Subtotal | | | | | | 129.276,71 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 263.256,71 |